

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000030

Data e Hora de Emissão

14/03/2022 13:29:30

Código de Verificação

PGXD-R59Q

20220314u18828846000180i18828846000180

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **18.828.846/0001-80**Inscrição Municipal: **0.586.849-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **NOVACOM PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME**Nome Fantasia: **Novacom Propaganda e Marketing LTDA**Tel.: **(21)98122-3388**Endereço: **RUA DO COUTO 29, APT 1702 BLC I APT 1702 BLC I - PENHA - CEP: 21020-410**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **COMERCIAL@ANOVACOM.COM.BR****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **015.631.147-04**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA**Endereço: **Câmara dos Deputados - Gabinete 600, Anexo IV - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**Tel.: **(61) 3215 5610**CEP: **70160-900**Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR UNITARIO QTD Valor do Serviço

NOTA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO

- Hospedagem, manutenção e melhorias do site https://www.deputadoluizantonio.com.br/ 3.000,00 1,0000 3.000,00

- Gerenciamento das contas de email ao DNS do site, coleta de dados e segmentação para o uso de email marketing pelo endereço contato@deputadpluizantonio.com.br 2.000,00 2.000,00

- Assessoria em estratégia de mídias sociais https://www.facebook.com/depluizantonio/, https://www.instagram.com/depluizantonio/, https://twitter.com/depluizantonio e Whatsapp business incluindo 12.000,00 1,0000 12.000,00

- Créditos de 45 horas mensais de assessoria e consultoria em TI 2.500,00 1,0000 2.500,00

VALOR DA NOTA = R\$ 19.500,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	39,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.